



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Período: 2º Semestre
CM DE QUARAÍ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.7

22/01/2024

12:10:39

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE QUARAÍ

CNPJ: 93245421000163

ORGÃO Nº: 55301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62303131604932427 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 1847

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/01/2001

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

(Não possui Regimento Interno)

(Não possui Decreto que regulamenta a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno)

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
98444620025	Deise Tatiane Rodrigues Ferreira	Chefe da Central de Sistema de Controle Interno	controleinternopmq@gmail.com	

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
623808005	Luceli Catibel Martins Padilha
95214984049	Marta Vieira Alves

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2023.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2023.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Período: 2º Semestre
CM DE QUARAÍ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.7

22/01/2024

12:10:39

Pág.: 2/3

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 6,60% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 67,88% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por fontes de recurso, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2023 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Legislativo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por fontes de recurso e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 0,00 apurada ao final desse exercício, correspondente a 0,00% do total dos Restos a Pagar, teve início neste exercício, pois, no exercício anterior não havia insuficiência, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Não há empenho não liquidado sem suficiência financeira.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Período: 2º Semestre
CM DE QUARAÍ



3.0.1.7

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

22/01/2024

12:10:39

Pág.: 3/3

CM DE QUARAÍ, 22/01/2024

ADRIANO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Deise Tatiane Rodrigues Ferreira
Responsável pelo Controle Interno